

**PARECER TÉCNICO N° 1/2025 - SMCET**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IJUÍ/RS**

**Referência: Parceria – Lei nº 13.019/2014**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO DE LUZ**

**CNPJ nº 21.111.983/0001-03**

**1- RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre parceria que tem por objeto a realização do Evento "12º Canto e Luz e 8ª Lamparina da Canção Gaúcha-2023", realizado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO DE LUZ, CNPJ nº 21.111.983/0001-03, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025, na Sociedade Ginástica de Ijuí (SOGI), com a finalidade de promover a valorização e democratização da música nativista. Neste projeto estão inclusas todas as despesas com o evento, em virtude do Município estar inserido na condição de realizador

**2 - ANÁLISE TÉCNICA**

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO DE LUZ, CNPJ nº 21.111.983/0001-03, constata-se que é demonstrada a qualificação da entidade, apresentação de público alvo, objetivos, período de execução, procedimentos metodológicos, cronograma de execução, objeto da futura parceria, plano de aplicação, cronograma de desembolso, além da identidade e reciprocidade entre as partes.

Verifica-se da documentação apresentada que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO DE LUZ respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 6.295/2017; comprova a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprova regularidade com o FGTS e INSS; exibe negativa de débitos trabalhistas; além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual e demais documentos.

Ainda, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seus representantes, com a demonstração de sua atuação municipal



regional de extrema importância e abrangência. Ainda, a associação informa a não ocorrência de impedimentos e vedações em relação à organização e sua diretoria.

Da análise do Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada a seus objetivos na persecução do objeto final.

Importante frisar a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, considerando o histórico desempenhado pela Associação.

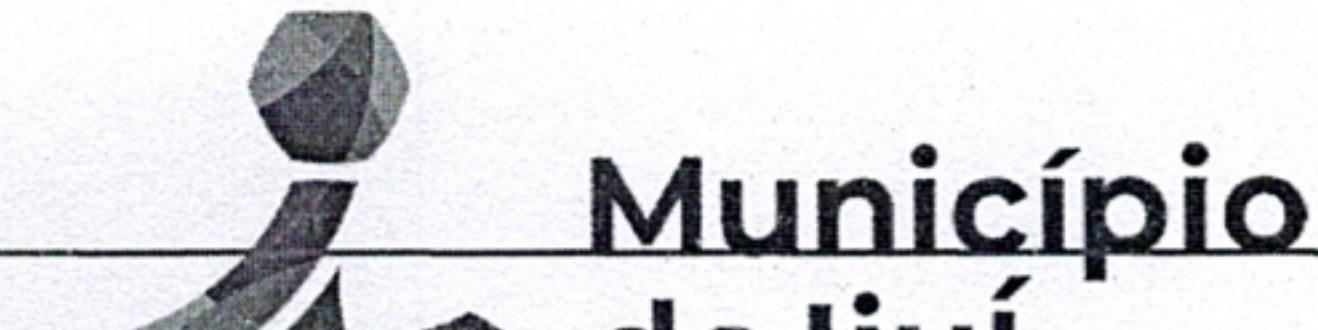
Outrossim, tendo em vista que houve a inexigibilidade de Chamamento Público, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria conforme art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, o projeto está em conformidade com a legislação.

Para a fiscalização da execução da parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, como Gestor conforme vem previsto no art. 2º, VI, art. 8º, III, art. 35, V, “g”, §§ 3º e 6º, arts. 61, 62, 64, 67 caput e § 1º, todos da Lei 13.019/14, sendo eles: Luiz Henrique Carvalho Bussmann, e comissão de monitoramento e avaliação da parceria conforme prevê os art. 2º, XI, art. 35, V, “h”, § 6º, art. 59 e 66, parágrafo único, II, da Lei 13019/14, composta por 3 (três) servidores: Vanilson Pereira Silveira, Cleunice dos Santos Goettens e Paula Betina Bock De Prass

Ainda, informamos que a programação e dotação orçamentária para a celebração da parceria existem previamente, conforme indicado na LEI Nº 7.641, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Unidade: 01- Coordenadoria Geral  
Ação: 0.043 – Repasses a Entidades Culturais (SMCET)  
Natureza da despesa: 3.3.50.41.00.0000 – Contribuições – 1281



## Município de Ijuí

### 3 - CONCLUSÃO

Portanto, este órgão se manifesta favorável à realização de parceria entre a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO DE LUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 21.111.983/0001- 03 e o MUNICÍPIO DE JUÍ/RS, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área da cultura, com a finalidade de aplicação de recursos no valor de R\$ 159.400,00 (cento e cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais)

Ijuí/RS, 12 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alisson Pizzoni".

**ALISSON PIZZONI**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Município de Ijuí/RS – Poder Executivo